



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal bem como suas secretarias, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.

**PREGOEIRO (A) OFICIAL:** Sra. Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** Dia 13 de abril de 2017, às 12h.

**LOCAL DA ABERTURA DO CERTAME:** Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Lauro Sodré, n° 80.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Lauro Sodré, n° 80.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal bem como suas secretarias, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

**1.2.** Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em prestar os serviços referidos no item precedente, **ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.**

**1.3.** O valor mensal e global do contrato será efetuado proporcionalmente aos quantitativos solicitados.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1** - A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA**  
**TELEFONES: (91) 3756-1214**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**3.2.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**3.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**3.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar pela Prefeitura Municipal de Moju.

**3.3.2.** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante, devidamente munido de documento, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conferindo-lhe poderes para responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O Credenciamento constitui condição obrigatória para a formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão (artigo 4º Inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

**4.2.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de **Procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente, e acompanhada de documento comprobatório (Estatuto ou Contrato Social) comprovando a legitimidade do outorgante para constituir mandatários.

**4.2.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA**  
**TELEFONES: (91) 3756-1214**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**5.1.** Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

**5.2.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter **preço unitário e total** do item cotado, em moeda nacional, podendo conter até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**6.2.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

proponente à prestação do serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

**6.3** Caso o prazo de que trata o item 6.1, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **7. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**7.2.** O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo, em sendo o caso, nova data para continuidade da sessão licitatória.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

**7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.5.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, conforme Artigo 48 § 3º da Lei nº 8.666/93.

**7.7.** Serão classificados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.9.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, que serão observados nas cotações realizadas para referencia deste Certame.

**7.10.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.11.** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

**7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

**7.14.** Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**7.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.17.** A adjudicação será realizada **por LOTE**.

**7.18.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**7.19.** Da reunião lavrar-se-á **ata** circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

**7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação"**, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Para habilitação jurídica:

a) Prova de Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.2.** Para prova de regularidade fiscal:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual, relativo à sede da licitante FIC;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União), Estadual Tributária e não Tributária e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.1.3.** Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Apresentar certidão negativa de títulos e protestos, bem como certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Pará;

**8.1.4.** Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.2.** As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, amparadas pela Lei 123/2006 de 14.12.2006 e Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, **devidamente declaradas neste Certame Licitatório no ato de seu Credenciamento**, serão amparadas por legislação específica.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.4.** Quanto à autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.

**8.5.** Salvo disposição em contrário, não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**8.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**8.7.** Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V, deste Edital.

**8.8.** Além da apresentação dos documentos exigidos no item 6 e subitens do Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com:

**8.8.1.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**8.8.2.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002;

**8.8.3.** Declaração de absoluta e total concordância com as cláusulas estipuladas neste Edital;

**8.8.4.** Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.9.** As empresas não cadastradas deverão procurar a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para efetuar seu cadastramento (emissão do CRC), com no máximo 02 (dois) dias de antecedência da abertura do certame, sob pena de inabilitação no certame. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o cadastro, estão disponíveis na CPL.

**8.10.** As empresas licitantes devem possuir e apresentar o cartão/certificado digital em todos os atos processuais, ou ainda em qualquer momento quando solicitado, considerando a normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, que dispõe sobre a obrigatoriedade na assinatura digital dos atos administrativos, sob pena de inabilitação.

**9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**9.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**9.1.1.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

**9.2.** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

**9.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**9.4.** Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**9.5.** À licitante vencedora que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**9.6.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

**10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no prédio Prefeitura Municipal de Moju.

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará preclusão do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

**10.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e, ao Prefeito Municipal, a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**10.6** Depois de decididos os recursos e, se for o caso, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá à homologação deste Pregão.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Será formalizado o Termo de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sendo cada fornecedor registrado convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.

**11.2.** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida sua prorrogação, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013.

**11.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.4.** Farão parte integrante do contrato este Edital seus Anexos I a VII e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**11.5.** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.6.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União.

**11.7.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

**12.2.** O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados**, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 20 (vinte) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**12.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;  
e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5.** As todas as empresas vencedoras terão que fornecer os respectivos números de Contas Bancárias, em nome da licitante, para que sejam efetuados seus pagamentos, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

**12.6.** O objeto deste Pregão será irreajustável, ressalvados os casos de realinhamento de preços, com vistas a assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

### **13. DOS ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA**  
**TELEFONES: (91) 3756-1214**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

Anexo III - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de menor aprendiz;  
Anexo IV - Declaração de Concordância com as Condições do Edital;  
Anexo V- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VI - Modelo de Proposta;  
Anexo VII - Minuta do Contrato.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os itens não cotados e considerados desertos, bem como os fracassados a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

**14.2.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**14.3.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

**14.4.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar/prestar os serviços descritos na Ordem de Compras/Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

**14.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**14.6.** Ao Prefeito Municipal, fica reservado o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por ilegalidades aferidas ou por razões de interesse da Administração, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.7.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

**14.8.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

**14.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

**14.10.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

**14.11.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via fax.

**14.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Moju/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

Moju/PA, 23 de Março de 2017.

***Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa.***  
***Pregoeira Moju/PA***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017-PMM/PA

Termo de Referência

A - Objetivo da contratação

I - OBJETO - contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal bem como suas secretarias.

ITEM	LOTE I MATERIAIS ELÉTRICOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL DAS MÉDIAS
1	BOCAL PLUVIAL P/ CALHA 175 M	UND	200	R\$ 57,83	R\$ 11.566,67
2	CABO ELETRICO DE ALUMINIO DUPLO 10MM	M	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
5	CABO ELETRICO DE ALUMINIO DUPLO 16MM	M	1500	R\$ 6,57	R\$ 9.850,00
6	CABO ELETRICO DE ALUMINIO TRIPLO 10MM	M	500	R\$ 6,57	R\$ 3.283,33
7	CABO ELETRICO DE ALUMINIO TRIPLO 16MM	M	1000	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
10	CABO ELETRICO DE COBRE FLEX 10 MM	M	3000	R\$ 7,23	R\$ 21.700,00
11	CABO ELETRICO DE COBRE FLEX 16 MM	M	1000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
13	CABO ELETRICO DE COBRE FLEX 4 MM	M	6000	R\$ 3,33	R\$ 20.000,00
15	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 2,50MM	M	6000	R\$ 1,53	R\$ 9.200,00
16	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 6MM	M	6000	R\$ 2,97	R\$ 17.800,00
17	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2X 4 MM	M	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.566,67
18	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELET. 12 DISJ. EMBUTIR	UND	30	R\$ 59,63	R\$ 1.789,00
20	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELET. 16 DISJ. EMBUTIR	UND	30	R\$ 91,50	R\$ 2.745,00
23	CAIXA PADRAO ENERGIA MONO	UND	50	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
24	CAIXA PADRAO ENERGIA TRIFASICA	UND	50	R\$ 169,20	R\$ 8.460,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

26	CAIXA STOP P/ AR TOMADA C/ DISJUNTOR 25ª	UND	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
27	CANALETA P/ FIO ELETRICO 10 X20 X10.000	UND	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
29	CANALETA P/ FIO ELETRICO 20 X50 X200	UND	400	R\$ 16,10	R\$ 6.440,00
31	DISJUNTOR ELETRICO BIPOLAR 100 A	UND	30	R\$ 72,93	R\$ 2.188,00
32	DISJUNTOR ELETRICO BIPOLAR 30 A	UND	60	R\$ 56,73	R\$ 3.404,00
33	DISJUNTOR ELETRICO BIPOLAR 50 A	UND	60	R\$ 65,90	R\$ 3.954,00
34	DISJUNTOR ELETRICO TRIIPOLAR 30 A	UND	50	R\$ 65,67	R\$ 3.283,33
35	DISJUNTOR ELETRICO TRIIPOLAR 50 A	UND	50	R\$ 73,80	R\$ 3.690,00
36	DISJUNTOR ELETRICO UNIPOLAR 30 A	UND	120	R\$ 15,80	R\$ 1.895,60
37	DISJUNTOR ELETRICO UNIPOLAR 50 A	UND	60	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
38	FILTRO DE LINHA TRIPLA 750 W 5 TOMADAS	UND	50	R\$ 32,63	R\$ 1.631,67
39	FITA ISOLANTE 19MM X 20MTS	UND	200	R\$ 4,23	R\$ 846,67
41	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 10MTS	UND	100	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
43	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 1/2 X 2M	UND	100	R\$ 23,57	R\$ 2.356,67
45	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	120	R\$ 10,07	R\$ 1.208,00
47	INTERRUPTOR C/ TOMADA 10ª SOBREPOR	UND	120	R\$ 14,33	R\$ 1.720,00
49	INTERRUPTOR C/ TOMADA 20ª SOBREPOR	UND	60	R\$ 13,83	R\$ 830,00
51	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	UND	100	R\$ 7,03	R\$ 703,33
54	LAMPADA TUBOLAR VAPOR METALICO 250W E-40	UND	250	R\$ 60,67	R\$ 15.166,67
54	LAMPADA TUBOLAR VAPOR METALICO 400W E-40	UND	300	R\$ 69,90	R\$ 20.970,00
56	LAMPADA FLUOR. COMP. 24 W 127V	UND	1000	R\$ 14,72	R\$ 14.716,67
58	LAMPADA FLUOR. COMP. 34 W 127V	UND	1200	R\$ 37,50	R\$ 45.000,00
59	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA45W 127VOLTS	UND	600	R\$ 60,50	R\$ 36.300,00
60	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA58W 127VOLTS	UND	500	R\$ 65,63	R\$ 32.816,67
61	LAMPADA HALOGENA 1000W 127 VOLT	UND	200	R\$ 7,57	R\$ 1.513,33
62	LAMPADA MISTA 250 W E-40 240 VLTS	UND	400	R\$ 28,67	R\$ 11.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

64	LAMPADA MISTA 500 W E-40 240 VOLTS	UND	800	R\$ 35,60	R\$ 28.480,00
66	PLAFON ELETRICO 100W C/ BOCAL DE LOUÇA	UND	1500	R\$ 4,63	R\$ 6.950,00
68	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	250	R\$ 156,00	R\$ 39.000,00
69	REFLETOR MET. E-27 TD 250 W	PÇ	200	R\$ 131,27	R\$ 26.253,33
70	REFLETOR MET. E- 40 TD 400 W	PÇ	200	R\$ 160,67	R\$ 32.133,33
72	REFLETOR PARA LAMPADA HALOGENA 1000W	UND	200	R\$ 56,87	R\$ 11.373,33
73	TOMADA DUPLA ELET. 20A 2P + T CX 4 X 2	UND	200	R\$ 15,83	R\$ 3.166,67
74	TOMADA DUPLA ELET. SOBREPOR	UND	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,33
75	TOMADA ELET. SIMPLES 20A 2P + T CX 4X2	UND	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
76	TOMADA P/ TELEFONE SOBREPOR	UND	50	R\$ 11,53	R\$ 576,67
77	TOMADA SIMPLES ELETRICA 20A SOBREPOR	UND	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
					<b>R\$ 520.275,60</b>

ITEM	LOTE II CAIXAS D'ÁGUA, TUBOS E CONECCÕES.	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL DAS MÉDIAS
1	ADAPTADOR PVC P/ CAIXA D'AGUA 40 X 1.1/4	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
2	ADAPTADOR PVC P/ CAIXA D'AGUA 50 X 1.1/2	UND	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,33
3	ADAPTADOR PVC P/ CAIXA D'AGUA 60 X 2	UND	50	R\$ 34,67	R\$ 1.733,33
4	AUTOMATICO DE NIVEL BOMBA 25 AMP	UND	30	R\$ 41,53	R\$ 1.246,00
5	BOCAL PLUVIAL P/ CALHA 175 M	UND	120	R\$ 54,33	R\$ 6.520,00
6	CABECEIRA P/ CALHA PVC 175 MM DIREITA	UND	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

7	CABECEIRA P/ CALHA PVC 175 MM ESQUERDA	UND	25	R\$ 19,93	R\$ 498,33
8	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10.000 LTS	UND	25	R\$ 4.578,20	R\$ 114.455,00
9	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2.000 LTS	UND	30	R\$ 1.032,67	R\$ 30.980,00
10	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 20.000 LTS	UND	10	R\$ 9.286,67	R\$ 92.866,67
11	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3.000 LTS	UND	30	R\$ 1.316,50	R\$ 39.495,00
12	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5.000 LTS	UND	40	R\$ 2.530,67	R\$ 101.226,67
13	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 1000L	UND	50	R\$ 437,90	R\$ 21.895,00
14	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 500L	UND	40	R\$ 286,33	R\$ 11.453,33
15	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA P/VASO SANITARIO	UND	100	R\$ 34,13	R\$ 3.413,33
16	CALHA PLUVIAL PVC 175 MM -3 MTS	UND	150	R\$ 100,67	R\$ 15.100,00
17	CAP ESGOTO DE 100MM	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
18	CAP ESGOTO DE 50MM	UND	100	R\$ 4,77	R\$ 476,67
19	CAP ESGOTO DE 75MM	UND	50	R\$ 6,87	R\$ 343,33
20	COLA PVC P/ TUBO 75 GRAMAS	UND	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
21	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD AVEL 60	UND	20	R\$ 53,43	R\$ 1.068,67
22	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 32	UND	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
23	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 40	UND	50	R\$ 22,73	R\$ 1.136,67
24	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50	UND	50	R\$ 26,07	R\$ 1.303,33
25	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	20	R\$ 493,07	R\$ 9.861,33
26	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 85MM	UND	20	R\$ 300,23	R\$ 6.004,67
27	SUPORTE PVC P/ CALHA PLUVIAL 175MM	UND	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
28	TUBO ESGOTO PVC 150 MM 6 MTS	UND	250	R\$ 147,83	R\$ 36.958,33
29	TUBO GELMEC. C/ FILTRO 100 MM 2Mts	UND	100	R\$ 119,93	R\$ 11.993,33
30	TUBO GELMEC. C/ FILTRO 150 MM 4Mts	UND	150	R\$ 375,23	R\$ 56.285,00
31	TUBO P/ AGUA PVC 25 MM 6 MTS	UND	700	R\$ 21,43	R\$ 15.003,33
32	TUBO P/ AGUA PVC VIRGEM 20MM 6M	UND	800	R\$ 13,53	R\$ 10.826,67
33	TUBO P/ AGUA PVC VIRGEM 32MM 6M	UND	500	R\$ 29,70	R\$ 14.850,00
34	TUBO P/ ESGOTO PVC VIRGEM 100MM	UND	500	R\$ 57,40	R\$ 28.700,00
35	TUBO P/ ESGOTO PVC VIRGEM 40MM	UND	400	R\$ 22,27	R\$ 8.906,67
36	TUBO P/ ESGOTO PVC VIRGEM 50MM	UND	500	R\$ 27,33	R\$ 13.666,67

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA**  
**TELEFONES: (91) 3756-1214**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

37	TUBO P/ ESGOTO PVC VIRGEM 75MM	UND	200	R\$ 45,50	R\$ 9.100,00
38	TUBO P/POÇO GELMEC. 100 MM 4Mts	UND	120	R\$ 180,13	R\$ 21.616,00
39	TUBO P/POÇO GELMEC. 150 MM 4Mts	UND	200	R\$ 328,23	R\$ 65.646,67
40	TUBO PVC P/ AGUA SOLD AVEL 40 MM6MTS	UND	400	R\$ 40,10	R\$ 16.040,00
41	TUBO PVC P/ AGUA SOLDAVEL 50MM 6MTS	UND	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
42	TUBO PVC P/ AGUA SOLDAVEL110MM 6MTS	UND	80	R\$ 286,57	R\$ 22.925,33
43	TUBO PVC P/ AGUA SOLDAVEL60MM 6MTS	UND	500	R\$ 99,53	R\$ 49.766,67
44	TUBO PVC P/ AGUA SOLDAVEL85MM 6MTS	UND	80	R\$ 205,13	R\$ 16.410,67
45	TUBO PVC1" 6MT	UND	200	R\$ 66,63	R\$ 13.326,67
46	TUBO PVC1.1/2 6M	UND	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
47	TUBO PVC1.1/4 6M	UND	200	R\$ 85,03	R\$ 17.006,67
48	UNIAO DE PVC SOLD. 20MM	UND	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
49	UNIAO DE PVC SOLD. 25MM	UND	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
50	UNIAO DE PVC SOLD. 32MM	UND	50	R\$ 12,67	R\$ 633,33
51	UNIAO DE PVC SOLD. 40MM	UND	50	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
52	UNIAO DE PVC SOLD. 50MM	UND	50	R\$ 29,03	R\$ 1.451,67
53	UNIAO DE PVC SOLD. 60MM	UND	30	R\$ 40,40	R\$ 1.212,00
					<b>R\$ 951.928,83</b>

ITEM	LOTE III - TINTAS, VERNIZES, MASSAS E SOLVENTES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL DAS MÉDIAS
1	CAL PARA PINTURA PCT 5KG	PC	2000	R\$ 8,93	R\$ 17.866,67

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA  
TELEFONES: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

2	FUNDO ANTICORROZIVO 3,6 LTS	GL	50	R\$ 56,93	R\$ 2.846,67
3	FUNDOOLEO P/ MADEIRA 3,6 LTS	GL	100	R\$ 82,53	R\$ 8.253,33
4	MASSA ACRILICA 18 LTS	UND	120	R\$ 158,43	R\$ 19.012,00
5	MASSA PVA 18 LTS	LT	200	R\$ 94,80	R\$ 18.960,00
6	SOLVENTE LIQUIDO AGUARRAS 900 ML	LATA	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
7	SOLVENTE LIQUIDO THINNER 900 ML	LATA	400	R\$ 14,33	R\$ 5.733,33
8	TINTA ACRILICA P/ PISO 18 LTS	LT	600	R\$ 212,10	R\$ 127.260,00
9	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LTS	LT	600	R\$ 253,67	R\$ 152.200,00
10	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6LTS	GL	200	R\$ 70,60	R\$ 14.120,00
11	TINTA ACRILICA 18LTS	LT	800	R\$ 153,97	R\$ 123.173,33
12	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS	GL	1000	R\$ 67,13	R\$ 67.133,33
13	TINTA PVA 18 LTS	LT	600	R\$ 76,50	R\$ 45.900,00
14	VERNIZ INCOLOR MARITIMO BRIL. 3,6 LTS	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
15	VERNIZ COPAL INCOLOR 3,6 LTS	UND	100	R\$ 73,27	R\$ 7.326,67
					<b>R\$ 619.210,33</b>

ITEM	LOTE IV - FERRAGENS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL DAS MÉDIAS
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 500 MTS	PÇ	50	R\$ 286,00	R\$ 14.300,00
2	ARAME GALVANIZADO 16 MM	KG	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
3	ARAME RECUZIDO QUILADO 1.25MM	KG	400	R\$ 10,23	R\$ 4.093,33
4	ARRUELA ZINCADA 1/2	UND	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
5	ARRUELA ZINCADA 3/8	UND	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
6	BARRA CHATA1 X3/16 6Mts	UND	250	R\$ 36,27	R\$ 9.066,67
7	BARRA CHATA1.1/2X 3/16 6Mts	UND	100	R\$ 65,47	R\$ 6.546,67
8	BARRA CHATA1/2X 1/8 6Mts	UND	400	R\$ 13,33	R\$ 5.333,33
9	BARRA CHATA2X 3/16 6Mts	UND	100	R\$ 81,43	R\$ 8.143,33

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA  
TELEFONES: (91) 3756-1214



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

10	BARRA ROSQUEADA 5/8	UND	300	R\$ 14,17	R\$ 4.250,00
11	BARRA ROSQUIADA ZINCADA 1/2 1 MT	UND	200	R\$ 9,97	R\$ 1.993,33
12	BARRA ROSQUIADA ZINCADA 3/8 1MT	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
13	CANTONEIRA DE FERRO2X3/16 6Mts	UND	100	R\$ 156,57	R\$ 15.656,67
14	CHAPA AÇO PRETA Nº162 MTS	UND	50	R\$ 219,33	R\$ 10.966,67
15	CHAPA AÇO PRETA Nº182 MTS X1	UND	50	R\$ 163,17	R\$ 8.158,33
16	CHAPA DE AÇO GALV. Nº 182X 1,20	UND	100	R\$ 198,67	R\$ 19.866,67
17	CHAPA DE AÇO GALV. Nº 202X 1,20	UND	100	R\$ 189,70	R\$ 18.970,00
18	CHAPA GALVANIZADA P/ CALHA 1M Nº 28	M	500	R\$ 50,80	R\$ 25.400,00
19	PORCA ZINCADA 1/2	UND	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
20	PORCA ZINCADA 3/8	UND	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
21	TUBO AÇO GALV. Parede grossa 3.1/2 6Mts	UND	50	R\$ 580,53	R\$ 29.026,67
22	TUBO AÇO GALV. Parede grossa2" 6Mts	UND	50	R\$ 298,33	R\$ 14.916,67
23	TUBO DE AÇO PRETO parede grossa 1" 6 Mts	UND	100	R\$ 78,37	R\$ 7.836,67
24	TUBO DE AÇO PRETOparede grossa 1.1/4 6 Mts	UND	100	R\$ 88,07	R\$ 8.806,67
25	TUBO DE AÇO PRETOparede grossa 2" 6 Mts	UND	100	R\$ 155,03	R\$ 15.503,33
26	VERGALHÃO FERRO LISO 1 POLEGADA 6 MTS	VARAS	100	R\$ 182,67	R\$ 18.266,67
27	VERGALHÃO FERRO LISO 1/212 Mts	VARAS	200	R\$ 53,40	R\$ 10.680,00
28	VERGALHÃO FERRO LISO 3/812 Mts	VARAS	200	R\$ 42,80	R\$ 8.560,00
29	VERGALHÃO FERRO LISO 5/86 Mts	VARAS	300	R\$ 60,33	R\$ 18.100,00
30	VERGALHÃO FERRO LISO3/4 6 Mts	VARAS	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
31	VERGALHÃO NERVURADO 5/16 -12 MTS	UND	800	R\$ 27,37	R\$ 21.893,33
32	VERGALHÃO NERVURADO5.0 12 MTS	VARAS	1000	R\$ 14,13	R\$ 14.133,33
33	VERGALHÃO NEVURADO 1/2- 12 MTS	VAR	800	R\$ 56,90	R\$ 45.520,00
34	VERGALHÃO NEVURADO 3/8- 12 MTS	VAR	1000	R\$ 37,40	R\$ 37.400,00
35	VERGALHÃOONERVURADO 4.2 - 12M	VARAS	2500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

36	Tela Para Alambrado Galvanizada Rafa Telas 1,65mm, 1,00x5m	M <sup>2</sup>	2.000	R\$ 60,80	R\$ 121.600,00
37	Tela de segurança alambrado fio 2,5 mm 1,5 m x 25 m	M <sup>2</sup>	2.000	R\$ 62,80	R\$ 125.600,00
38	Tela Moeda Em Aço Inox	M <sup>2</sup>	500	R\$ 60,93	R\$ 30.466,67
					<b>R\$ 730.520,00</b>

ITEM	LOTE V - MAT. DE CONSTRUÇÃO, FORROS, PISOS E REVESTIMENTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL DAS MÉDIAS
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE . P/ ARGAMASSA18LTS	LT	100	R\$ 165,17	R\$ 16.516,67
2	ARGAMASSA AC 1 20KG	PC	1500	R\$ 14,67	R\$ 22.000,00
3	ARGAMASSA AC 2 20KG	PC	200	R\$ 22,43	R\$ 4.486,67
4	ARGAMASSA AC 3 P/ PORCELANATO 20 KG	PC	200	R\$ 46,20	R\$ 9.240,00
5	CIMENTO	UND	5.000	R\$ 37,67	R\$ 188.333,33
6	MADERITE P/ TAPUME 2,20X1,10X10MM	FL	250	R\$ 55,70	R\$ 13.925,00
7	PEDRA FIBRA JANELA 15 X 1,10 MT	UND	200	R\$ 55,40	R\$ 11.080,00
8	PEDRA FIBRA JANELA 15 X 1,30 MT	UND	50	R\$ 57,33	R\$ 2.866,67
9	PEDRA FIBRA JANELA 15 X 1,50 MT	VARAS	40	R\$ 81,50	R\$ 3.260,00
10	PERFIL P/ FORROPVC 6MTS	UND	500	R\$ 24,60	R\$ 12.300,00
11	PREGO C/ CABEÇA 1 X 16	KG	150	R\$ 12,53	R\$ 1.880,00
12	PREGO C/ CABEÇA 1.1/2 X 13	KG	600	R\$ 11,87	R\$ 7.120,00
13	PREGO C/ CABEÇA 1.1/2 X 15	KG	200	R\$ 14,03	R\$ 2.806,67
14	PREGO C/ CABEÇA 2 X 10	KG	150	R\$ 11,37	R\$ 1.705,00
15	PREGO C/ CABEÇA 2.1/2 X 10	KG	600	R\$ 11,37	R\$ 6.820,00
16	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9	KG	750	R\$ 10,37	R\$ 7.775,00
17	PREGO C/ CABEÇA 4 X 4	KG	500	R\$ 10,37	R\$ 5.183,33
18	PREGO C/ CABEÇA 5 X 4	KG	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
19	PREGO C/ CABEÇA 6 X 3	KG	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
20	PREGO TELHEIRO FIBRO-CIMENTO 18 X 27 500 GRAMAS	KG	900	R\$ 14,53	R\$ 13.080,00
21	REJUNTE P/ PISO FLEX. 1KG	KG	1000	R\$ 4,77	R\$ 4.766,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

22	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 20X20	M	1000	R\$ 43,13	R\$ 43.133,33
23	TELHA DE BARRO COMUM	MIL	40	R\$ 636,83	R\$ 25.473,33
24	TELHA DEBARRO COLONIAL	MIL	80	R\$ 689,43	R\$ 55.154,67
25	TELHA FIBROCIMENTO 2,45 X 50 CM 4 MM	UND	4000	R\$ 22,57	R\$ 90.266,67
26	TELHA GALVALUME TRAPEZIDAL6X 1MT	UND	350	R\$ 191,37	R\$ 66.978,33
27	TELHA PLAN CERÂMICA	MIL	90	R\$ 863,07	R\$ 77.676,00
28	TELHA TRANSPARENTEACRILICA 2,44X50	UND	200	R\$ 45,57	R\$ 9.113,33
29	TIJOLO SEIS FUROS REGIONAL	MIL	150	R\$ 449,73	R\$ 67.460,00
30	ZARCÃO EM PÓ P/CALAFETO	KG	150	R\$ 46,93	R\$ 7.040,00
					<b>R\$ 779.850,67</b>

ITEM	LOTE VI - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ASSESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL DAS MÉDIAS
1	ANCINHO CHAPA FERRO 12 DENTES SEM CABO	UND	70	R\$ 15,30	R\$ 1.071,00
2	APARADOR DE GRAMA ELET. 127 VOLTS	UND	10	R\$ 341,50	R\$ 3.415,00
3	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS	UND	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
4	ARMARIO PARA BANHEIRO PLAST. COM ESPELHO	UND	30	R\$ 49,17	R\$ 1.475,00
5	ASSENTO P/ VASO ALMOFADO (SANITARIO)	UND	30	R\$ 58,40	R\$ 1.752,00
6	ASSENTO P/ VASO COMUM (SANITARIO)	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
7	ASSENTO P/ VASO INFANTIL (SANITARIO)	UND	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
8	BALDE GALVANIZADO COM ALÇA 10 LTS CHAPA 28	UND	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
9	BARRA DE APOIO CROMO 60 CM	UND	200	R\$ 122,13	R\$ 24.426,67
10	BASCULHANTE DE ALUMINIO C/ VIDRO 60X 120	UND	30	R\$ 254,73	R\$ 7.642,00
11	BASCULHANTE DE ALUMINIO COM VIDRO 40X60	UND	40	R\$ 58,93	R\$ 2.357,33
12	BITONEIRA 400L C/ MOTOR TRIFASICO 230 V	UND	2	R\$ 5.665,60	R\$ 11.331,20
13	BOX ACRILICO P/ BANHEIRO 1,20 X 1,85	PC	10	R\$ 450,33	R\$ 4.503,33
14	BROCA DE VIDEIA PARA CONCRETO 10 MM	UND	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
15	BROCA DE VIDEIA PARA CONCRETO 12 MM	UND	50	R\$ 19,47	R\$ 973,33

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA  
TELEFONES: (91) 3756-1214



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

16	BROCA DE VIDEIA PARA CONCRETO 8 MM	UND	50	R\$ 291,10	R\$ 14.555,00
17	CADEADO DE METAL LATONADO 25MM	UND	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
18	CADEADO DE METAL LATONADO 30MM	UND	80	R\$ 22,43	R\$ 1.794,67
19	CADEADO DE METAL LATONADO 35MM	UND	80	R\$ 25,07	R\$ 2.005,33
20	CADEADO DE METAL LATONADO 40MM	UND	60	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
21	CADEADO DE METAL LATONADO 50MM	UND	40	R\$ 36,80	R\$ 1.472,00
22	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA P/VASO SANITARIO	UND	100	R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
23	CAIXA GORDURA PVC 150 X 150 C/ TAMPA	UND	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
24	CARRO DE MAO GALV. CABO DE MADEIRA	UND	100	R\$ 192,77	R\$ 19.276,67
25	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 24 D	UND	40	R\$ 25,77	R\$ 1.030,67
26	DISCO DIAMANTADO SEG 110 X 20 MM	UND	30	R\$ 22,10	R\$ 663,00
27	DOBRADIÇA GALV. 3 "CART. 3PÇ C/ PARAFUSO	CAR	150	R\$ 15,03	R\$ 2.255,00
28	DOBRADIÇA GALV. 4 "CART. 3PÇ C/ PARAFUSO	CAR	100	R\$ 21,47	R\$ 2.146,67
29	ELETRODO 6013 2,5 MM KG	KG	750	R\$ 23,60	R\$ 17.700,00
30	ELETRODO 6013 3,25 MM KG	KG	250	R\$ 23,60	R\$ 5.900,00
31	ENXADA 2.0 COM CABO DE MADEIRA	UND	100	R\$ 47,13	R\$ 4.713,33
32	ESCADA DE ALUMINIO COM 9 DEGRAUS	UND	10	R\$ 293,57	R\$ 2.935,67
33	FECHADURA INOX COM MAÇANETA EXT	UND	200	R\$ 46,20	R\$ 9.240,00
34	FECHADURA INOX COM MAÇANETA P/ BANHEIRO	UND	150	R\$ 36,97	R\$ 5.545,00
35	FECHADURA P/ PORTÃO DE FERRO	UND	50	R\$ 46,17	R\$ 2.308,33
36	FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOC. 3/8 127V	UND	15	R\$ 191,67	R\$ 2.875,00
37	FURADEIRA PROFIONAL 1/2 2 VOLT	UND	10	R\$ 414,00	R\$ 4.140,00
38	JOGO DE CHAVE FIXA CINCO PÇS	UND	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00
39	LAVADORA DE PRESSÃO 1400W 127VOLTS	UND	10	R\$ 600,10	R\$ 6.001,00
40	LIXADEIRA 12U 127VOLTS	UND	3	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
41	LIXADEIRAPOLITRIZ 1100W 127VOLTS	UND	3	R\$ 413,20	R\$ 1.239,60
42	MANG. PLASTICA JARDIM 30 MTS TRANÇADA	UND	25	R\$ 72,73	R\$ 1.818,33
43	MANGUEIRA CORRUGADA PLASTICA 3/4	M	3500	R\$ 2,67	R\$ 9.333,33
44	MÁQUINA DE SOLDA260W 220V	UND	3	R\$ 619,80	R\$ 1.859,40
45	MIQUITÓRIOINOX 48 X 30 X20	UND	30	R\$ 534,77	R\$ 16.043,00
46	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	50	R\$ 43,23	R\$ 2.161,67

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA**  
**TELEFONES: (91) 3756-1214**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

47	PIA DE LOUÇA COM COLUNA	UND	100	R\$ 163,33	R\$ 16.333,33
48	PIA INOXDOIS CUBO 1,80MTS	UND	30	R\$ 636,83	R\$ 19.105,00
49	PIA INOXUM CUBO 1,20MTS	UND	60	R\$ 195,73	R\$ 11.744,00
50	SERRA MARMORE 127 VOLTS SEM DISCO	UND	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
51	SERRA P/ FERRO 18 D	UND	250	R\$ 8,07	R\$ 2.016,67
52	SERROTE 20 POLEGADAS CABO DE MADEIRA	UND	40	R\$ 51,80	R\$ 2.072,00
53	TORNEIRA INOX PARA PAREDE 1/2	UND	30	R\$ 123,40	R\$ 3.702,00
54	TORNEIRA INOX PARA PAREDE 1/2 LONGA	UND	50	R\$ 44,53	R\$ 2.226,67
55	VASO SANITARIO DE LOUÇA	UND	150	R\$ 221,67	R\$ 33.250,00
56	VASO SANITARIO DE LOUÇA ACOPLADO	UND	100	R\$ 376,30	R\$ 37.630,00
57	Carrinho de Mão 80Lcom Caçamba Plástica Funda	UND	100	R\$ 199,33	R\$ 19.933,33
58	Cadeado Haste Longa 30/75mm	UND	50	R\$ 27,93	R\$ 1.396,67
59	Cadeado Papaiz CR 40/70 mm	UND	50	R\$ 46,07	R\$ 2.303,33
60	Cadeado Papaiz MS 45/70 mm	UND	50	R\$ 51,43	R\$ 2.571,67
					<b>R\$ 385.225,20</b>

1.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93. O valor mensal e global do contrato será efetuado proporcionalmente aos quantitativos solicitados.

**B - Período de Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art, 57, II, da Lei 8.666/93.

**C - Licitação tipo:** Menor Preço Por Lote.

**D - Adjudicação do Objeto:** lote.

**E - Classificação orçamentária**

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

**F - Obrigações da Contratada**

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3 - Fornecer os serviços a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o serviço é inapropriado ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

**I - Obrigações da Contratante**

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;
5. Não aceitar serviços que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_ e portadora da Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial n° 011/2017 - para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII,  
ART. 7° DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede administrativa no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7° da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....  
.....  
....., inscrita no CNPJ n.º .....  
....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
..... **DECLARA,**  
em cumprimento o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital  
em referência.  
.....  
.....  
(data)  
.....  
.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Edital do Pregão Presencial n° 011/2017.

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n°  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal  
o Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira  
de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do C. P. F n°  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no Edital do  
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da lei Complementar n°  
123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art° 3° da Lei  
Complementar n° 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das  
vedações constantes do parágrafo 4° do Art.3° da Lei Complementar  
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA.

(assinatura e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO VI

*(papel timbrado da empresa)*

MODELO DE PROPOSTA

Licitação: n° 011/2017 PMM-PA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Moju**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_

Item	Especificação	Apresent.	Valor unitário	Valor Total

Valor total: R\$ (\_\_\_\_\_)

Data: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega/Prestação de serviços: \_\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. /2017 - PMM/PA**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,  
DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL BEM COMO SUAS  
SECRETARIAS.***

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.105.135/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito municipal, Sr. Deodoro Pantoja da Rocha, com endereço na Praça Jarbas Passarinho, n° 100; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida nXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n° XXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n. 011/2017 e regula-se pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo decreto n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I (Termo de Referência) do respectivo Edital.

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA  
TELEFONES: (91) 3756-1214**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme cada item, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários descritos nos itens.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Prefeitura Municipal, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 20 (vinte) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados.  
O valor mensal e global do contrato será efetuado proporcionalmente aos quantitativos solicitados.

4.3. O preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irreeajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. Compete à CONTRATADA:**

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes à prestação dos serviços, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

6.1.2. Realizar a prestação dos serviços, objeto do respectivo edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Prefeitura quanto à execução do objeto licitado, substituindo os serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos e prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**6.2. Compete à CONTRATANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**8.1.1.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria solicitante, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

**8.2.** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

**8.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte graduação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**8.4.** Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Moju, XXX de XXXXXXX de 2017.

***Prefeitura Municipal de Moju***

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_